

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SACOS DE ALGODÃO DUPLO ALVEJADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A TOK E ARTE ENXOVAIS LTDA.

Processo: 449/12 - CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n.º. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n.º. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o n.º. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, n.º. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TOK E ARTE ENXOVAIS LTDA**, nome fantasia **NOVA CASA ENXOVAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.19.982.993/0001-72, estabelecida na Av. Araguaia n.º. 645, Lt. 79-E, Qd. 52, Setor Central, CEP 74020-155, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência contratual, mantendo as mesmas condições.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DA PRAZO DA VIGÊNCIA* do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação mediante aditivo, e ainda, nos documentos de fls. 288/312 do processo administrativo do CRER n.º. 449/12.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **02/05/2015 a 02/05/2016**.

vmq

Sérgio Daher

[Handwritten signature]

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **02/05/2015** e **25/05/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato em vigência.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de origem e Aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 25 de maio de 2015.

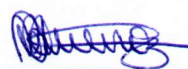


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Kelison Braz de Araújo
Sócio Administrador / TOK E ART
874.575.981-20

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78